



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 1137/2019

EMPENHO Nº 3365/2019

CONTRATO: Nº. 5090 de 11/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ALARM SYSTEM TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME VIA GPRS, NO CARTÓRIO ELEITORAL, SITO À ALAMEDA PAULISTA, Nº 2380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 23/02/2019.

Araraquara, 21 de Fevereiro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.907

De 19 de fevereiro de 2019

Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara, aprova o seu Regulamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Convocação, pelo Decreto Presidencial nº 9463, de 08 de agosto de 2018, publicado no DOU de 10 de Agosto de 2018, da 16ª Conferência Nacional de Saúde e ainda estabelece no seu Art. 3º, inciso I, o período de realização da etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Convocação, pelo Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 63.793, de 09 de novembro de 2018, da 8ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2019**, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, conforme definição do Conselho Nacional de Saúde para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara** será a **Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, nos termos definidos pela regulamentação do Conselho Nacional e Estadual de Saúde.

Art. 3º A Conferência será Presidida pelo Senhor Izaías Ambrósio da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Dra. Eliana Aparecida Mori Honain ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariados, por membros da Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Fica aprovado o **Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde**, conforme dispõe o anexo que acompanha e faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Poderão ser requisitados estabelecimentos públicos para realização das atividades da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara**, os quais deverão fornecer todas as condições para sua plena realização, desde que não prejudique as atividades próprias destes estabelecimentos.

Art. 6º As despesas com a realização da **XII Conferência Municipal de Saúde – etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde** ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA/SP

ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)

Tema da XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8): **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**

Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Convocação, pelo Decreto Presidencial nº 9.463, de 08 de Agosto de 2018, publicado no DOU de 10 de Agosto de 2018, da 16ª Conferência Nacional de Saúde e que ainda estabelece no seu Art.3º inciso I, o período de realização da etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2019 a 15 de Abril de 2019;

Considerando a Convocação, pelo Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 63.793, de 09 de Novembro de 2018, da 8ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) convocada pelo Decreto Municipal emanado pelo Prefeito Municipal é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá como objetivos:

- a) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantia da saúde como direito;
- b) Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.
- c) Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
- d) Avaliar a situação de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS;
- e) Conferir os impactos nos acertos e desacertos das Conferências de Saúde no SUS;
- f) Analisar as prioridades locais de saúde;
- g) Formular Propostas no âmbito do Município, do Estado e da União.

Parágrafo Único. A XII Conferência Municipal de Saúde é a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e terá como base para os seus debates o Documento Orientador definido pelo Conselho Nacional de Saúde.



CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara–Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** será realizada nos dias **12 e 13 de abril de 2019**, na **Universidade Paulista – UNIP** (Av. Alberto Benassi, 200), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (SMS) através de Decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara–Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** será precedida de **Pré-Conferências**, a ser definidas pela Comissão Organizadora a sua data e local.

§ 2º. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara –Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** conterà um regimento interno já elaborado, previamente, pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo mesmo em reunião que organizará os trabalhos da Conferência Municipal.

§ 3º. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara– Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** e as **Pré-Conferências** acontecerão mediante execução da dotação orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Saúde e suplementação pelo Poder Executivo se necessário, ou ainda de eventuais patrocínios.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Poderão participar da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara–Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**, incluindo todas as suas etapas, todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do **Sistema Único de Saúde(SUS)** de Araraquara, na condição de:

- a) **Delegados Eleitos;**
- b) **Delegados Natos;**
- c) **Observadores;**
- d) **Convidados e**
- e) **Palestrantes.**

§ 1º. Durante a **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara –Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** os membros credenciados como **DELEGADOS** (eleitos ou natos) terão direito a voz e voto e os observadores, convidados e palestrantes terão direito a voz, mediante critérios do regimento interno estabelecido para a Conferência.

§ 2º. A mesa coordenadora dos trabalhos poderá, se necessário, solicitar aos convidados, palestrantes e observadores, contribuições para esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

§ 3º. No momento do credenciamento, cada **DELEGADO (A)** receberá um crachá que deverá portar em todos os momentos da Conferência Municipal e mediante o qual manifestará seu voto. O crachá que identifica o (a) **DELEGADO (A)** é intransferível.



SEÇÃO I – DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Artigo 4º.A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) contará, no máximo, com 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) DELEGADOS (eleitos e natos), respeitando a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/1990 e nas demais legislações em vigor, sendo 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores/prestadores, de acordo com o seguinte quadro abaixo:

Usuários	Trabalhadores	Gestores	Prestadores	Total
76	38	19	19	152

§ 1º. Considerando a população estimada pelo IBGE (2016) de 228.664 habitantes, cada delegado eleito representará cerca de 1.504 (HUM MIL QUINHENTOS E QUATRO) habitantes.

§ 2º. Os (As) DELEGADOS (AS) NATOS (AS) dos segmentos acima elencados são os membros titulares e suplentes do atual Conselho Municipal de Saúde, com vagas assim distribuídas:

Usuários	Trabalhadores	Gestores	Prestadores	Total
32	16	8	8	64

§ 3º. Os (As) DELEGADOS (as) ELEITOS (as) dos segmentos acima são os candidatos a serem eleitos nas Pré-Conferências, com vagas assim distribuídas:

Usuários	Trabalhadores	Gestores	Prestadores	Total
44	22	11	11	88

§ 4º. Os (As) delegados (as) indicados (as) do segmento GESTOR/PRESTADOR não serão eleitos nas Pré-Conferências.

Artigo 5º. Os (As) DELEGADOS (AS) serão ELEITOS (AS) nas Pré-Conferências, conforme o seu segmento (USUÁRIO ou TRABALHADOR) e as normas estabelecidas a serem realizadas nas diversas regiões e locais da cidade, utilizando como critério a distribuição regional, sendo, no mínimo, as estabelecidas abaixo, na proporção do quadro que se segue calculado, conforme critério populacional da cidade, tendo como fonte de dados o Censo do IBGE, sendo os (as) DELEGADOS (AS) SUPLENTE também eleitos (as) nas pré-conferências até limite máximo estabelecido para cada região:

Região	População Estimada	Quantidade Máxima de Delegados Usuários	Quantidade Máxima de Delegados Trabalhadores
a) Norte	65.017	14	8
b) Sul	43.625	8	4
c) Leste	57.218	10	4
d) Oeste	62.804	12	6
Total	228.664	44	22



§ 1º. Qualquer **Pré-Conferência** mencionada na tabela deverá ter, para eleger representantes, quórum mínimo de 10 (dez) pessoas indistintamente.

§ 2º. Para redistribuição das eventuais vagas para delegados do segmento de usuários/trabalhadores será utilizado o critério populacional da região, conforme tabela mencionada no caput.

§ 3º. Caso seja realizada a **Pré-Conferência** da região e não houver o preenchimento das vagas de USUÁRIOS e TRABALHADORES previstas, estas serão redistribuídas proporcionalmente às demais regiões, tendo como critério de redistribuição o percentual populacional e a maior participação de delegados na respectiva região para preenchimento de vagas de USUÁRIOS e TRABALHADORES por USUÁRIOS e TRABALHADORES, respectivamente.

§ 4º. No caso de não ser atingido o quórum previsto em parágrafo anterior, não poderão ser eleitos (as) delegados (as) dos diversos segmentos, conforme estabelecido no presente regulamento. Os debates poderão ser realizados, mas as propostas serão utilizadas apenas como subsídios para a Comissão Organizadora e não serão utilizadas na Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º. Nas **Pré-Conferências**, serão eleitos delegados para a **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, até atingir o número máximo estabelecido pelo recorte populacional, no caput do Artigo 5º.

§ 6º. Nas **Pré-Conferências**, serão eleitos suplentes de delegados para a **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, até atingir o número máximo estabelecido pelo recorte populacional, no caput do Artigo 5º.

SEÇÃO II – DOS USUÁRIOS

Artigo 6º. Poderá ser candidato o (a) DELEGADO(A) representando o segmento de USUÁRIO qual morador de ARARAQUARA que reúna as seguintes condições:

- a) Não ter qualquer profissão relacionada à saúde;
- b) Não exercer nenhum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde;
- c) Não ter qualquer vínculo de parentesco até o 2º grau com qualquer gestor ou prestador.

Artigo 7º. Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento usuário realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Artigo 8º. Somente será eleito (a) DELEGADO (A) representante do segmento USUÁRIO, aquele que tiver atendido o estabelecido no Artigo 6º e na ocasião em que foi atingido o quórum estabelecido na Seção I.



SEÇÃO III – DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Artigo 9º. Poderá ser candidato(a)o (a) DELEGADO (A) representando o segmento de TRABALHADOR DE SAÚDE aquele cidadão que reúna as seguintes condições:

- a) Ter qualquer profissão relacionada à área de saúde, que esteja exercendo ou não;
- b) O trabalho que exerce ou exerceu, terá que ser na cidade de Araraquara.
- c) Não exercer nenhum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde;
- d) Não ter qualquer vínculo de parentesco até o 2º grau com qualquer gestor ou prestador.

Artigo 10º. Os trabalhadores de saúde, públicos ou privados, vinculados ao SUS ou não, mesmo que membros atuantes de entidades de usuários, não serão considerados representantes de usuários, devendo participar da Conferência Municipal de Saúde de Araraquara no segmento de trabalhadores de saúde.

Artigo 11. Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento trabalhador de saúde realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Artigo 12. Somente será eleito(a) DELEGADO (A) representante do segmento TRABALHADOR aquele que tiver atendido o estabelecido no Artigo 9º e/ou 10º e na ocasião em que foi atingido o quórum estabelecido na Seção I.

SEÇÃO IV – DOS GESTORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS

Artigo 13. Poderá ser candidato (a)o (a) DELEGADO (A) representando o segmento de GESTOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO aquele cidadão que exerce cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde na cidade de Araraquara/SP.

Artigo 14. Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento GESTOR/PRESTADOR DE SAÚDE realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos. Fica estabelecido não haver qualquer divisão em relação ao segmento gestor e prestador de saúde, pois se trata de único segmento. Os segmentos foram destacados na tabela para que se efetivem da melhor forma, no entanto, o quantitativo estabelecido na Seção I pode ser remanejado entre gestores e prestadores.

Artigo 15. Os representantes do segmento GESTOR/PRESTADOR somente poderão ser indicados a DELEGADOS (AS) nos respectivos segmentos se tiverem atendido o estabelecido no Artigo 13 e as indicações das Instituições Prestadoras e da Secretaria



Municipal de Saúde ocorrerão de comum acordo quanto ao número de representantes indicados até o limite máximo estabelecido na tabela do Artigo 4º.

SEÇÃO V – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Artigo 16. As **Pré-Conferências** têm como objetivo oferecer subsídios a Conferência Municipal de Saúde, conforme o temário apresentado. Na respectiva **Pré-Conferência** deverão ser formuladas propostas para que sejam avaliadas nos **Grupos de Trabalho ou na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde**.

Artigo 17. Cada **Pré-Conferência** poderá priorizar até 10 (dez) propostas que serão objeto de sistematização da Comissão Organizadora para serem apresentadas nos grupos de trabalho separadas por temas e/ou áreas.

§ 1º. Os participantes das **Pré-Conferências** presentes poderão livremente votar nas propostas apresentadas de forma livre e as 10 (dez) mais votadas serão objetos de registros em ATA e encaminhadas para a Comissão Organizadora da Conferência.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá sistematizar as propostas e aglutinar as semelhantes e do mesmo tema. Cabendo o devido esclarecimento, quando solicitado, aos delegados (as).

§ 3º. Os participantes das **Pré-Conferências** poderão livremente apresentar propostas de âmbito estadual e nacional que serão submetidas à discussão na **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde** e, se forem aprovadas, serão encaminhadas à Conferência Macro-Regional, etapa da Conferência Estadual de Saúde/Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 18. Cada **Pré-Conferência Regional** terá uma programação definida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e será iniciada sempre com uma breve apresentação sobre a situação de saúde do município.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Artigo 19. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** em virtude da referência celebratória à **8ª Conferência Nacional de Saúde**, tem como tema principal: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§ 1º. Os Eixos Temáticos são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.



§ 2º. A programação da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** será definida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e terá basicamente a seguinte organização:

- a) **Abertura solene;**
- b) **Atividade artística/cultural;**
- c) **Grupos de Discussão;**
- d) **Plenária Final.**

§ 3º. Dentro da programação da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** deve ser previsto horário para refeições, como forma de integração entre os representantes delegados, participantes e observadores.

CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 20. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** será organizada de forma a atingir os objetivos previstos no presente regulamento. Para que sejam efetivados e atinjam os objetivos os trabalhos serão organizados em instâncias deliberativas:

- a) **Grupos de trabalho; e**
- b) **Plenária final.**

§ 1º. A Comissão Organizadora da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** receberá os relatórios e as atas das **Pré-Conferências** com as propostas apresentadas e votadas. A partir dos relatórios, as propostas serão sistematizadas, elencadas e subdividas por temas e/ou grupos para que tenham afinidade.

§ 2º. Cabe à Comissão Organizadora da Conferência fornecer esclarecimentos sobre a organização e sistematização das propostas aos delegados (as), se forem solicitados.

SEÇÃO I – DO GRUPO DE TRABALHO

Artigo 21. A Comissão Organizadora reunirá **Grupos de Trabalhos** para que possam ser realizados os debates das propostas apresentadas nas **Pré-Conferências**, bem como para debaterem e avaliarem os serviços de saúde, conforme objetivos da Conferência.

Parágrafo Único. Será garantido um período de 03 (três) horas para os trabalhos em grupo, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

Artigo 22. O **Grupo de Trabalho** será dirigido por representantes designados pela Comissão Organizadora da Conferência. Os representantes, cujas atribuições serão definidas em regimento próprio, terão como objetivo principal conduzir os trabalhos para que as propostas previamente definidas pela Comissão Organizadora emanadas das votações nas **Pré-Conferências** sejam apreciadas pelo **Grupo de Trabalho**.



Artigo 23. No respectivo **Grupo de Trabalho**, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e quando obtiverem aprovação de 70% (setenta por cento) ou mais, serão consideradas aprovadas e apenas lidas na Plenária Final.

Artigo 24. No respectivo **Grupo de Trabalho**, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes equando obtiverem a aprovação entre 40% (quarenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento), serão submetidas a debate e deliberação da Plenária Final.

Artigo 25. No respectivo Grupo de Trabalho, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e, quando obtiverem aprovação de menos de 40% (quarenta por cento) de aprovação, serão rejeitadas e não serão submetidas à Plenária Final.

SEÇÃO II- DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 26. A Plenária Final terá como objetivo:

- a) Aprovação ou rejeição das propostas oriundas das **Pré-Conferências** sistematizadas pela Comissão Organizadora e submetidas à apreciação nos **Grupos de Trabalho** da Conferência Municipal de Saúde de acordo com os artigos 23, 24 e 25 do Regulamento;
- b) Apreciação e votação de Moções oriundas das **Pré-Conferências** ou apresentadas na **Conferência Municipal de Saúde**;
- c) Apreciação do Relatório consolidado com as diretrizes e propostas na área de saúde para a formulação de políticas públicas para o Sistema Único de Saúde – SUS, após a votação realizada nos **Grupos de Trabalho**, conforme estabelecido no regulamento;
- d) Leitura das Moções apresentadas na **Plenária Final**, em conformidade com o artigo 31.
- e) Eleição dos delegados (as) dos segmentos para a Conferência Macro-Regional, etapa da Conferência Estadual de Saúde/Conferência Nacional de Saúde (segmento usuários e trabalhadores), sendo que para o segmento gestor/prestador serão indicados pelos mesmos e devidamente habilitados pela **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)**, tendo o número definido de **2 (dois) DELEGADOS (AS) representantes dos PRESTADORES/GESTORES, 4 (quatro) DELEGADOS (AS) representantes dos USUÁRIOS e 1 (um) DELEGADO(A) representante dos TRABALHADORES, sendo estes eleitos estritamente pelos membros dos segmentos que representam na Conferência.**

§ 1º. Nenhuma proposta que não tenha sido objeto de debate nas Pré-Conferências e/ou no Grupo de Trabalho será submetida à Plenária Final. Somente serão objeto de discussão na Plenária Final as propostas que constem do Relatório consolidado dos **Grupos de Trabalho**.



§ 2º. Para facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os (as) delegados (as), convidados e observadores e somente terão direito a voto as/os delegados (as) credenciados (as) na Conferência e que estejam de posse do crachá.

§ 3º. O (A) DELEGADO (A) poderá apresentar destaque verbalmente ou por escrito em formulário próprio, à coordenação dos trabalhos da Plenária Final. O destaque não poderá gerar uma proposta nova, podendo ser feito um destaque de supressão parcial ou total do texto. As alterações relacionadas às questões gramaticais ou da língua portuguesa deverão ser desconsideradas para serem submetidas à apreciação da Plenária e poderão ser corrigidas pela Comissão Organizadora.

Artigo 27. Os trabalhos serão coordenados por mesa presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariados por membros da Comissão Organizadora.

Artigo 28. É assegurado aos (as) delegados (as) o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência.

Parágrafo Único. Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

Artigo 29. A Comissão Organizadora ordenará a **Plenária Final** para que possa ser realizado o debate das propostas consolidadas nos **Grupos de Trabalhos** e somente serão submetidas à **Plenária Final** as propostas oriundas dos **Grupos de Trabalho** consolidadas. No caso de propostas aprovadas nos grupos de trabalho com aprovação de 70% (setenta por cento) ou mais, serão lidas e apresentadas na Plenária Final como aprovadas.

Artigo 30. A Comissão Organizadora ordenará a **Plenária Final** com base nos relatórios dos **Grupos de Trabalho** e serão objeto de análise, neste momento, somente as propostas que obtiveram a aprovação entre 40% (quarenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento). As propostas com menos de 40% (quarenta por cento) de aprovação, já rejeitadas no grupo de trabalho, **não serão submetidas à Plenária Final em hipótese alguma.**

SEÇÃO III– MOÇÕES

Artigo 31. As **Moções** encaminhadas deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão nacional ou internacional, municipal ou estadual e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde, até às 14 horas, do dia 13 de abril de 2019.

§ 1º. Cada **Moção** deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) e obter votação de 60% (sessenta por cento) dos (as) delegados(as) presentes para aprovação.



§ 2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- b) O (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- d) O (a) proponente principal da moção deverá se identificar colocando seu nome e o segmento que representa.

§ 3º. A Coordenação da Conferência organizará as **Moções** recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 4º. Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos **Grupos de Trabalho**, o presidente da Conferência procederá à leitura das **Moções** e encerrará a sessão da Plenária Final da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

CAPÍTULO VI – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 32. O **Credenciamento** dos(as) delegados (as) titulares deverá ser realizado no dia 12 de Abril de 2019, durante a abertura, das 19h00min (dezenove horas) até as 21h00min (nove horas) (horário de Brasília) e no dia 13 de abril de 2019 até as 10h00min (dez horas) da manhã (horário de Brasília) no local de realização da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

Artigo 33. O credenciamento dos (as) delegados (as) suplentes será realizado a partir das 11h00min (onze horas) da manhã (horário de Brasília) até as 13h00min (treze horas) (horário de Brasília) no dia 13 de abril de 2019 no local de realização da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

Artigo 34. Os (As) DELEGADOS (AS) serão devidamente credenciados, conforme cronograma mencionado no presente Capítulo e no presente Regulamento da Conferência Municipal de Saúde e receberão um crachá que será utilizado para a votação das propostas. **Não será fornecida 2ª via do crachá em hipótese alguma.**

§ 1º. Todos os participantes credenciados receberão alimentação para permanecer no local da Conferência Municipal de Saúde, bem como todos os materiais básicos para o andamento dos trabalhos.

§ 2º. O suplente receberá provisoriamente um crachá de participante – observador e, no caso de tornar-se titular por ausência do mesmo (a), receberá o crachá de delegado (a).

Artigo 35 – Os participantes credenciados na **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** receberão certificado, especificando a sua condição, somente na **Plenária Final**.



Parágrafo Único. Sendo o participante funcionário público municipal, a participação na **Conferência** e em qualquer uma das **Pré-Conferências** será considerada como serviço relevante e o período de participação poderá ser resgatado em folga, da seguinte forma: participação em qualquer **Pré-conferencia** será computada como horas/folga e deverá ser devidamente registrada em lista de presença da **Pré-conferencia** para ser validada e nos dias da Conferência Municipal de Saúde, respectivamente, dia 12 de abril de 2019 (sexta-feira) serão computadas horas/folga; no dia 13 de abril de 2019 (sábado) terá direito a até 02 (duas) folgas que deverão ser resgatadas em no máximo 180 dias (6 meses), conforme cópia da folha de presença e certificado atestando essa condição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 36. A Comissão Organizadora da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)** elaborará o **Relatório Final** e até o dia **18 de abril de 2019**, encaminhará cópia ao Conselho Municipal de Saúde e publicará na *internet*.

Artigo 37. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IZAÍAS AMBRÓSIO DA SILVA
Presidente do CMS/AQA

APROVADO NA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6088/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

CONTRATO: Nº. 5083 de 25/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MAQ SOFFNER COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: objeto a locação de equipamentos preto e branco/colorido, tipo impressoras/multifuncionais laser e scanner, novos e de primeiro uso, para reprodução de cópias, impressões e digitalizações, conforme constante do anexo I e demais anexos.

MOTIVO: a PRORROGAÇÃO do contrato por mais 06 (seis) meses, perfazendo o valor total de R\$ 187.340,24 (Cento e oitenta sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 20 de Fevereiro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretário de Gestão e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que adquirimos com Inexigibilidade de licitação nº. 03/2019, Aquisição de 256.873 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três) créditos escolares p/ estudantes de Ensino Fundamental e Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 19.474 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro) créditos comuns para mães dos alunos que não encontraram vaga nos Centros de Educação e Recreação e 45.441 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um) créditos comuns para atendimento das mães do Ensino Fundamental, cujos consumos será para o 1º Trimestre de 2019, pelo valor total de R\$ 743.126,01, da empresa CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o empenho nº 1704, 1705, 1706 e 1707/2019, emitido em 31.01.2019.

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2.019

VIVIANE APARECIDA CEREDA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2.018 - Processo n.º 5247/2.018 - REPETIDA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 11 de MARÇO de 2019.

ABERTURA: 10:30 horas do dia 11 de MARÇO de 2019;

OBJETO: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER JOSÉ PISANI, NESTA CIDADE.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 21 de FEVEREIRO de 2.019

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.878 **De 14 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.443 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 397.637,57 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.009,28
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.009,28
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0027	MANUTENÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES DO CENTRO DE REFERÊNCIA AFRO - "MESTRE JORGE"	
04.122.0027.2	Atividade	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0027.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	5.250,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.250,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.06			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS			
02.06.05			
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0055	GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE POPULAR		
04.122.0055.2	Atividade		
04.122.0055.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	46.083,68
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	46.083,68
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
04.122.0056.2	Atividade		
04.122.0056.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	24.857,81
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	24.857,81
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.06.06			
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO		
26.782.0052.2	Atividade		
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	324,80
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 324,80
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 13.800,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 13.800,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0038	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.122.0038.2	Atividade	
26.122.0038.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 14.552,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 14.552,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0068	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0068.2	Atividade	
15.122.0068.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 44.760,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 44.760,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0077	GESTÃO EM SAÚDE: APOIANDO E AVALIANDO O CUIDAR DA VIDA NO SUS, COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	R\$	14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ: AMPLIANDO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	R\$	125.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	125.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE		
10.302.0080.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0080.2.177	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA,SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 41.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 41.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0113	ESCOLA DE GOVERNO	
04.122.0113.2	Atividade	
04.122.0113.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 12.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.03	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0019	OUVIDORIA MUNICIPAL	
04.122.0019.2	Atividade	
04.122.0019.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 397.637,57 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.009,28
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.009,28
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0027	MANUTENÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES DO CENTRO DE REFERÊNCIA AFRO - "MESTRE JORGE"	
04.122.0027.2	Atividade	
04.122.0027.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.250,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.250,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0055	GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE POPULAR	
04.122.0055.2	Atividade	
04.122.0055.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 46.083,68
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.083,68
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 24.857,81
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 24.857,81
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.06.06		
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 324,80
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 324,80
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.06.07		
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.122.0050.2	Atividade	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0050.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 13.800,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.800,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.06		
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0038	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.122.0038.2	Atividade	
26.122.0038.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 14.552,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.552,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01		
COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0068	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0068.2	Atividade	
15.122.0068.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 44.760,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 44.760,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0077	GESTÃO EM SAÚDE: APOIANDO E AVALIANDO O CUIDAR DA VIDA NO SUS, COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.122.0077.2	Atividade	
10.122.0077.2.171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	R\$ 14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ: AMPLIANDO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
10.301.0079.2	Atividade	
10.301.0079.2.174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	R\$ 125.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 125.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE	
10.302.0080.2	Atividade	
10.302.0080.2.177	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA,SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 41.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 41.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
02.20.01 COORDENADORIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0113	ESCOLA DE GOVERNO	
04.122.0113.2	Atividade	
04.122.0113.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 12.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0019	OUVIDORIA MUNICIPAL	
04.122.0019.2	Atividade	
04.122.0019.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138 de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.320 de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443 de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2018 PROCESSO DAAE Nº 6.645/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS AERADORES NA LAGOA II, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E. ARARAQUARA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à empresa:

- **LOTES 01 E 02: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI**

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara, 18 de fevereiro de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.473

De 18 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 034/19 – Projeto de Lei nº 041/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 326.129,73 (trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos), para atender despesas com a contratação de despesas para a reforma e ampliação do Centro de Educação e Recreação José Pizani, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.095	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.095.2	ATIVIDADE		
15.451.095.2.269	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		R\$ 326.129,73
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 326.129,73
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.095	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.095.1	PROJETO		
15.451.095.1.041	CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER EM ÁREAS VERDES	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15.451.095.1.090	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO	R\$	126.129,73
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	126.129,73
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15.451.095.1.091	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 – Centro – Araraquara/SP – CEP: 14.801-360 – Fone: (16) 3301-1700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 / 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075 / 2019

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Juiciais

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

COSTA CAMARGO COM. PROD HOSP LTDA; 36.325.157/0001-34; Lote 1; Quant 600; Unit reg R\$ 26,63; Total reg R\$ 15.978,00; **Lote 2;** Quant 200; Unit reg R\$ 31,2; Total reg R\$ 6.240,00; **Lote 3;** Quant 600; Unit reg R\$ 26,84; Total reg R\$ 16.104,00; **Lote 4;** Quant 350; Unit reg R\$ 92,01; Total reg R\$ 32.203,50; **Lote 5;** Quant 300; Unit reg R\$ 52,25; Total reg R\$ 15.675,00; **Lote 6;** Quant 100; Unit reg R\$ 54,56; Total reg R\$ 5.456,00; **Lote 36;** Quant 600; Unit reg R\$ 4,7; Total reg R\$ 2.820,00; **DUPATRI HOSP COM IMP EXP; 04.027.894/0001-64; Lote 7;** Quant 400; Unit reg R\$ 155,8; Total reg R\$ 62.320,00; **Lote 8;** Quant 6.000; Unit reg R\$ 50,21; Total reg R\$ 301.260,00; **Lote 9;** Quant 200; Unit reg R\$ 19,43; Total reg R\$ 3.886,62; **Lote 19;** Quant 1.200; Unit reg R\$ 4,38; Total reg R\$ 5.258,40; **PARTNER FARMA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA; 28.123.417/0001-60; Lote 18;** Quant 7.200; Unit reg R\$ 3,02; Total reg R\$ 21.744,00; **PRO-REMEDIOS DISTR PROD FARMAC E COSMETICOS; 05.159.591/0001-68; Lote 15;** Quant 1.800; Unit reg R\$ 1,5; Total reg R\$ 2.700,00; **R.A.P. APARECIDA COM MEDIC LTDA M; 06.968.107/0001-04; Lote 13;** Quant 140; Unit reg R\$ 17,25; Total reg R\$ 2.415,00; **Lote 14;** Quant 600; Unit reg R\$ 1,36; Total reg R\$ 816; **Lote 21;** Quant 1.800; Unit reg R\$ 0,28; Total reg R\$ 496,8; **Lote 25;** Quant 600; Unit reg R\$ 0,13; Total reg R\$ 79; **Lote 26;** Quant 10.000; Unit reg R\$ 0,04; Total reg R\$ 379,6; **Lote 27;** Quant 600; Unit reg R\$ 0,4; Total reg R\$ 240; **Lote 30;** Quant 10.000; Unit reg R\$ 0,31; Total reg R\$ 3.100,00; **Lote 32;** Quant 4.800; Unit reg R\$ 0,27; Total reg R\$ 1.296,00; **Lote 34;** Quant 300; Unit reg R\$ 1,26; Total reg R\$ 378; **Lote 35;** Quant 1.200; Unit reg R\$ 1,16; Total reg R\$ 1.392,00; **Lote 38;** Quant 2.400; Unit reg R\$ 0,97; Total reg R\$ 2.316,00;

Araraquara, 11 de fevereiro de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.476

De 18 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 037/19 – Projeto de Lei nº 044/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para atender correção das despesas com auxílio alimentação aos servidores do pedágio municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
26.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
26.331.0049.2	ATIVIDADE		
26.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	139.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	139.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
26.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
26.331.0049.2	ATIVIDADE		
26.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	139.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	139.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 - TESOURO		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.900

De 13 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações vigentes no Orçamento de 2019 do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto na forma específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.443 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), objetivando o acréscimo do valor disponível no orçamento para a contrapartida da obra denominada “Gestão de Controle de Perdas Setor Fonte Zona Alta”, decorrente do Convênio FEHIDRO nº 179/2018 e que permitirá a execução da segunda etapa da subsetorização do Setor Fonte., conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.1	Projeto		
17.512.0007.1.006	Gestão e Controle de Perdas – Convênio FEHIDRO	R\$	185.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	185.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior (Lei Federal 4.320/64 artigo 43 § 1º, Inciso I e § 2º), no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138 de 29/11/2017 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 9.320 de 18/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.443 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.472

De 14 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 033/19 – Projeto de Lei nº 040/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito (Fumtran) no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito (Fumtran) no âmbito do Município de Araraquara, com o objetivo de gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de controle, fiscalização e policiamento do trânsito, engenharia de tráfego, de campo, e programa de educação de trânsito.

Parágrafo único. As receitas e despesas do Fumtran deverão ser inseridas na lei orçamentária vigente.

Art. 2º A administração do Fumtran cabe à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, auxiliadas pelo Conselho Diretor, a quem devem prestar contas mensalmente.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 3º O Conselho Diretor do Fumtran, órgão de caráter consultivo, será composto por:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana e Ambiental (Compua);

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

III – 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

§ 1º O representante do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana e Ambiental será indicado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho Diretor elencados nos incisos II, III e IV do “caput” deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, total ou parcialmente.

§ 4º Pelas atividades exercidas no Conselho Diretor os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício, sendo seus serviços prestados, porém, considerados relevantes ao Município.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 4º O Fumtran será constituído pelos seguintes recursos:

I – Produto da arrecadação das multas de trânsito lavradas no Município pela Administração Pública local, de acordo com o previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro;

II – Produto da arrecadação do pátio de recolhimento de veículos e das remoções; e

III – Doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza.

Art. 5º Constituem despesas do Fumtran:

I – Quanto à sinalização municipal:

a) Aquisição e manutenção (produtos e serviços) de placas de trânsito (regulamentação, advertência, indicação ou especiais) e respectivos suportes de instalação;

b) Aquisição e manutenção de pórticos e semipórticos a serem utilizados, exclusivamente, em vias abertas do trânsito local, urbano e rural;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Aquisição de materiais e serviços necessários à sinalização horizontal (como tintas, películas refletivas, artefatos do tipo catadióptricos – “olhos de gato”, etc.);

d) Aquisição e manutenção de dispositivos e sinalizações auxiliares (delimitadores, iluminações de alerta, balizadores, tachas, tachões, defensas ou dispositivos de proteção contínua, prismas de concretos, dispositivos de uso temporário como cones, marcadores de alinhamento ou de perigo, tapumes, gradis, placas de barragem, cavaletes, faixas, etc.);

e) Aquisição e manutenção de sinalização semafórica de regulamentação e de advertência (para veículos ou pedestres);

f) Aquisição e manutenção de painéis (inclusive eletrônicos) para a veiculação de mensagens de advertência, de informação ou de sinalização, relacionadas ao trânsito;

g) Materiais e serviços para pintura de guias, nas vias públicas; e

h) Aquisição de outros instrumentais (objetos, artefatos, elementos) diretamente relacionados à sinalização, referidos no Código de Trânsito Brasileiro, em seus anexos ou nas resoluções de órgãos e entidades executivos de trânsito.

II – Quanto à engenharia de tráfego e de campo:

a) Elaboração e atualização do mapa viário;

b) Elaboração de estudos e projetos de melhoria no sistema viário, de alterações viárias ou de sinalização, a partir da constatação de pontos críticos ao risco de acidentes, cujas obras de vulto, porém, serão custeadas com outros recursos orçamentários;

c) Pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e recomposição das vias urbanas, vicinais e acostamentos, em estradas não dotadas de recursos obtidos pela cobrança de pedágios;

d) Obras e serviços de engenharia de pequeno porte, em pontos específicos, como aqueles destinados a correções de ângulo e tomadas de curva ou adequações tópicas do traçado das vias e rebaixamento de guias (acessibilidade);

e) Construção de baias de ônibus, faixas de aceleração e de desaceleração;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f) Instalação e operação de equipamentos e sistemas informatizados para a coleta e tratamento de dados relativos ao trânsito, com finalidades de detecção de problemas pontuais e adoção de estratégias ou medidas de prevenção de acidentes;

g) Construção, reconstrução e manutenção de lombadas, nos moldes previstos na legislação em vigor, quando não for possível ou economicamente viável a instalação preferencial de lombadas eletrônicas;

h) Instalação e manutenção de passarelas para pedestres (transposição de vias públicas de grande fluxo de veículos);

i) Instalação e manutenção de faixas de pedestre, ciclovias e ciclofaixas;

j) Limpeza, roçada e capina de canteiros centrais, sarjetas, meios fios, valetas bueiros e caixas coletoras; e

k) Construção de rotatórias e minirotatórias.

III – Quanto ao policiamento e à fiscalização:

a) Material e equipamento de trabalho dos agentes de fiscalização de trânsito ou de agentes policiais (nos casos de parcerias), como fardamento completo, capacetes, calçados, apitos, máquinas fotográficas, rádios de comunicação, etilômetros, etc.;

b) Aquisição, manutenção preventiva e corretiva (limpeza, ferramentas, equipamentos obrigatórios, tapeçarias, óleos, filtros, correias, pneus, mecânica, elétrica, funilaria, pintura, etc.) de veículos destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito ou ao serviço de remoção;

c) Locação de veículos destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito ou ao serviço de remoção;

d) Custos de abastecimento (combustível), documentação, seguros e remoção dos veículos destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito ou ao serviço de remoção;

e) Adaptações, pinturas especiais, plotagens, adesivos ou similares para a adequação da frota;

f) Aquisição e manutenção dos equipamentos tecnológicos que possam ser instalados nos veículos destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito ou ao serviço de remoção, e que concorram para a eficiência da fiscalização, como rádios, radares, GPS, sinalizadores visuais do tipo giroflex, sirenes, etc.;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

g) Instalação e operação (direta ou terceirizada) de dispositivos de fiscalização eletrônica (radares, detectores de avanço de sinal, câmeras dedicadas especificamente ao trânsito, etc.);

h) Serviços terceirizados de processamento e arrecadação de multas de trânsito;

i) Aquisição e manutenção de veículos para guinchamento;

j) Instalação e manutenção de pátio de recolhimento de veículos (exceto os gastos com pessoal) e serviços de remoção, bem como da terceirização destes serviços;

k) Gratificações pagas aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari), nos termos do disposto na Lei nº 5.615, de 06 de junho de 2001; e

l) Processamento e postagem das autuações e multas.

IV – Quanto à educação de trânsito:

a) Cursos e campanhas de educação de trânsito (incluindo premiações e postagens) com o objetivo de criar uma cultura de respeito às leis de trânsito e de segurança viária;

b) Cursos, promovidos pelo poder público, para a capacitação de condutores, inclusive aqueles que tenham sido encaminhados pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, conforme apuração de fatos que impliquem em graves infrações administrativas ou crimes de trânsito;

c) Cartazes, cartilhas, faixas, folders ou qualquer outro material destinado à educação de trânsito;

d) Faixas refletivas ou material equivalente, de baixo custo, para distribuição gratuita entre motociclistas;

e) Manutenção da “Cidade Mirim de Trânsito”, em parceria com a Polícia Militar; e

f) Despesas geradas pelos convênios e parcerias, relacionadas diretamente à educação de trânsito.

V – Destinação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadada para depósito na conta do Fundo Nacional de Segurança no Trânsito (Funset), destinado à segurança e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

educação de trânsito, conforme preceitua o § 1º do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Os gastos anuais com engenharia de tráfego e de campo não poderão superar 40% (quarenta por cento) dos valores arrecadados, considerando a necessidade de atendimento das demais finalidades previstas no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º As obras e serviços realizados serão devidamente documentados e fotografados para instruir a prestação de contas ao Ministério Público, requisitada a qualquer tempo.

Art. 6º O balancete das receitas e das despesas do Fumtran deverá ser elaborado mensalmente, enviando-se cópia à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nº 5.606, de 18 de abril de 2001, nº 6.558, de 02 de maio de 2007, e nº 8.169, de 07 de abril de 2014.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

VINÍCIUS MANAIA NUNES
Secretário de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2019 - Processo n.º 751/2019;

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 10h 30 minutos do dia 12 de MARÇO de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h 30 minutos do dia 12 de MARÇO de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 527,86M2 DE REVESTIMENTO EM PISO PARA A PLATEIA DO TEATRO MUNICIPAL PREFEITO "CLODOALDO MEDINA", SENDO QUE 454,86M2 REFERENTES A PISO VINILÍCO, 3,00MM DE ESPESSURA, PADRÃO COMERCIAL EM PLACAS E 73,00M2 DE PISO EM BORRACHA CINZA PADRÃO CANELADO, CLASIFICAÇÃO II-A, EM PLACAS, SENDO QUE AMBOS OS PISOS DEVIDAMENTE APROVADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA BASE ONDE SERÃO FIXADOS E SUAS INSTALAÇÕES NA PLATEIA DO TEATRO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AS SUAS INSTALAÇÕES, INCLUSIVE A COLA E 410M DE TESTEIRAS EM ALUMÍNIO PARA A FIXAÇÃO DO PISO, INCLUSIVE PARA O ACABAMENTO NOS DEGRAUS DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO PREFEITO "CLODOALDO MEDINA", DE ACORDO COM O DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível no site da Prefeitura, www.araraquara.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do seccultura@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 19 de FEVEREIRO de 2.019

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.905 **De 18 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.475, de 18 de fevereiro de 2019;

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), para atender as despesas com o transporte intramunicipal para hemodiálise e fisioterapia, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	952.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	952.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.846	Outros Encargos Especiais		
10.846.0000	Encargos Especiais		
10.846.0000.0			
10.846.0000.0.010	Encargos Especiais	R\$	452.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.92	Despesas de exercícios anteriores	R\$	452.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0049	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores municipais		
10.122.0049.2	Atividade		
10.122.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.906 **De 18 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.476, de 18 de fevereiro de 2019;

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para atender correção das despesas com auxílio alimentação aos servidores do pedágio municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
26.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
26.331.0049.2	ATIVIDADE		
26.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	139.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	139.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
26.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
26.331.0049.2	ATIVIDADE		
26.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	139.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	139.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 1 - TESOURO		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.902

De 14 de fevereiro de 2019

Regulamenta a execução da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos ou plataformas tecnológicas ligadas à rede mundial de computadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n. 9.261, de 09 de maio de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o serviço de transporte privado individual de passageiros, remunerado pelos usuários por meio de veículo próprio do transportador, com capacidade máxima para até 07 (sete) pessoas, inclusive o motorista, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, não aberto ao público e solicitado exclusivamente pelo usuário em aplicativos ou plataformas de comunicação em rede, com preço fixado pelo aplicativo ou pela plataforma de comunicação em rede.

Parágrafo único. O serviço descrito no caput deste artigo será prestado sob o regime de autorização, cabendo à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana o cadastramento e à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública a fiscalização do serviço.

CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2º A prestação de serviços de transporte individual de passageiros é vinculada à obtenção, por pessoa física, de Autorização expedida pela Prefeitura Municipal, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - CNH que contenha a informação de que exerce atividade remunerada para conduzir veículo automotor compatível com a categoria do veículo conduzido;

II - Apólice de seguro para si, para o passageiro e para o veículo;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com data de fabricação inferior a 8 (oito) anos;

IV - Certidão negativa estadual e federal de antecedentes criminais.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 3º A Autorização será concedida, mediante requerimento dos interessados, satisfeitas todas as exigências da legislação de trânsito e do respectivo Decreto.

Art. 4º Para todos os fins de direito, a Autorização será individual e intransferível, sendo expressamente vedada a disponibilização de mais de uma Autorização para cada transportador permissionário inscrito.

Art. 5º A Autorização terá validade de 1 (um) ano mediante vistoria, devendo ser revalidada anualmente, mediante cumprimento das exigências legais e infralegais, especialmente as previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Da Autorização constará:

I - Prazo de vencimento;

II - Dados completos do veículo;

III - Nome, qualificação completa e domicílio do interessado.

Art. 7º Não será concedida nova autorização a quem já tenha sofrido pena de cassação.

Art. 8º A autorização caducará nos casos já previstos nas disposições anteriores, por irregularidades cometidas ou condenações previstas por infração ao Código Penal.

Art. 9º Cumpridas as condições estabelecidas neste Capítulo, a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana emitirá a autorização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do protocolo na Prefeitura.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS

Art. 10 Os veículos autorizados deverão manter afixado no parabrisa dianteiro o selo que comprove a Autorização emitida pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, que será fornecido mediante vistoria realizada no mês de abril, nos termos dos arts. 21, XIV e 24, XXI, do Código de Trânsito Brasileiro.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para vistoria:

- I - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV do veículo;
- II - Cópia do RG do condutor;
- III - Cópia da CNH do Condutor;
- IV - Cópia da Autorização.

Art. 11 No caso de troca de veículo, o condutor autônomo deverá apresentar o certificado de propriedade e seguro obrigatório – DPVAT, para a alteração dos dados do veículo na Autorização, que permanecerão com a mesma numeração.

CAPÍTULO V DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS MOTORISTAS

Art. 12 São obrigações dos Motoristas:

- I - trajar-se de forma adequada;
- II - respeitar, tratar com polidez e urbanidade, seus colegas de trabalho, tanto do transporte privado, como do público, inclusive os passageiros e o público em geral;
- III - manter-se sóbrio no exercício de seu trabalho, abstendo-se de ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias que causem dependência ou alteração emocional, antes ou durante a jornada da prestação de serviço;
- IV - cobrar por seus serviços conforme a tarifa que for estabelecida pelo aplicativo ou pela plataforma de comunicação em rede;
- V - utilizar, na prestação do serviço, veículo em boas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
- VI - fornecer, à fiscalização municipal, dados estatísticos ou outros elementos que forem solicitados para fins de controle;
- VII - manter em dia a documentação pessoal e do veículo, exigidos pelas autoridades competentes;
- VIII - cumprir os preceitos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e demais disposições legais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX - facilitar, colaborar e cooperar, sempre que instado, para a realização da fiscalização municipal.

§1º O motorista não poderá estacionar nos pontos e nas vagas destinadas aos serviços de táxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Araraquara, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 9.261, de 09 de maio de 2018.

§2º Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata este Decreto, deverá o motorista solicitar baixa de sua Autorização, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13 A inobservância das obrigações estatuídas neste Decreto e nos eventuais atos expedidos para sua regulamentação sujeitará o infrator às seguintes penalidades, independentes daquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa pecuniária, na ordem de 40 (quarenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III - Suspensão da autorização para o exercício da atividade econômica prevista nesta lei pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;

IV - Cassação da autorização para o exercício da atividade econômica prevista nesta lei;

V - Proibição de emissão de nova autorização para o exercício da atividade econômica prevista nesta lei pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. As penalidades deverão ser aplicadas pela Controladoria Executiva de Mobilidade Urbana, assegurado o direito de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com eventual recurso ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 A fiscalização dos serviços de transporte individual de passageiros é de competência da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, em ação conjunta com a Polícia Militar, mediante convênio próprio.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 15 Compete à Fiscalização da Prefeitura Municipal:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Decreto;

II – Impedir que as Pessoas Físicas não autorizadas, nos termos deste Decreto, executem serviços de transporte individual de passageiros dentro dos limites municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, visando o cumprimento das disposições deste Decreto:

I - Poderá expedir resoluções e diretrizes normativas necessárias ao bom desempenho da prestação do serviço autorizado;

II - Fará cadastro de todos os motoristas e seus respectivos veículos a fim de estabelecer um rigoroso controle sobre as autorizações outorgadas e as infrações cometidas.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. (“RAP/MRS”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.007
De 19 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 11.003, de 21 de outubro de 2015, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, através do Ofício nº SMCASP 042/2019, datado de 12 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

I - Constituir a COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas, cabendo ao primeiro representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública o exercício da Presidência:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:**
Coronel PM JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR;
GCM II ALEXANDRE POMPONI.

- **Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:**
Major PM CELSO LUIS RODRIGUES;
Major PM ROGÉRIO DOS REIS.

II - Pelos trabalhos desenvolvidos na referida Comissão, seus integrantes não receberão nenhum tipo de remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.650, de 21 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 013.987/2019 - ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.475

De 18 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 036/19 – Projeto de Lei nº 043/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), para atender as despesas com o transporte intramunicipal para hemodiálise e fisioterapia, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	952.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	952.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.846	Outros Encargos Especiais		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.846.0000	Encargos Especiais		
10.846.0000.0			
10.846.0000.0.010	Encargos Especiais	R\$	452.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.92	Despesas de exercícios anteriores	R\$	452.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0049	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores municipais		
10.122.0049.2	Atividade		
10.122.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$	500.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.011
De 19 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 126, II, “c”, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

I - Nomear o empregado público **HELTON ALVES DE GALVÃO**, representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, como **Presidente da Comissão** constituída para elaboração do Edital para Contratação de Serviços de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos, conforme Portaria nº 25.985, de 05 de fevereiro de 2019.

II - Todos os membros da referida Comissão deverão desempenhar as competentes atribuições durante sua vigência em regime de dedicação exclusiva.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP/MER”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.004

De 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 8.893, de 16 de março de 2017;

R E S O L V E:

I - Designar o Senhor PADRE OSWALDO GONÇALVES PEREIRA, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES**, em substituição ao **Senhor Padre Ronaldo Correia de Faria**.

II - Designar o Senhor ROBSON ANTONIO RODRIGUES, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES**, em substituição ao **Senhor Paulo Sérgio Frigere**.

III - Designar o Senhor HAROLDO JOSÉ DE CAMPOS, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES**, em substituição a **Senhora Márcia Cristina Marques Luiz**.

IV - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

VINÍCIUS MANAIA NUNES
Secretário de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 5583/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2.018

CONTRATO: Nº. 2058 de 07/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE AREIA GROSSA E FINA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O valor unitário registrado é de R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para o lote 01;

O valor unitário registrado é de R\$ 58,31 (cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) para o lote 02.

Araraquara, 21 de fevereiro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.904 **De 18 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.474, de 18 de fevereiro de 2019;

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender despesas com locação de computadores e impressoras e aquisição de insumos e mobiliários para o polo da Univesp, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
12	EDUCAÇÃO			
12.364	ENSINO SUPERIOR			
12.364.0025	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS			
12.364.0025.2	ATIVIDADE			
12.364.0025.2.295	POLO ACADÊMICO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA	R\$		185.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$		10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$		150.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		25.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE	1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO			
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR			
12.361.0020.2	ATIVIDADE			
12.361.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$	185.000,00	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	185.000,00	
FONTE RECURSOS	DE	1 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 Tnscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 013/2019

PROCESSO: 6.932/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E HIGIENE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 29.850,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ASSINATURA: 20/02/2019

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

ARARAQUARA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.012
De 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, através do Ofício GDRH nº 20/2019, datado de 14 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E :

I - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, que será composta pelos seguintes membros representantes dos setores abaixo elencados:

- **JULIANA PÍCOLI AGATTE** – Secretária Municipal de Gestão e Finanças – **Presidente**.

- Representantes da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:
Titular: **CLAIR ANTÔNIA ALVES**;
Suplente: **NEWTON TREVISAN**.

Titular: **MARA CRISTINA PEREIRA**;
Suplente: **WASTER WAGNER BONAVINA**.

Titular: **RENATA CRISTINA FAVARETTO SILVA**;
Suplente: **FLÁVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**.

- Representantes da Coordenadoria Executiva de Administração:
Titular: **JOESER DOMINGOS CORREA**;
Suplente: **CASSIANO SIMÕES FERREIRA**.

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **ANA BEATRIS LIA VACCARI**;
Suplente: **CLÁUDIA CRISTINA HADDAD**.

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **EDISON RODRIGUES FILHO**;
Suplente: **SILVIA CRISTINA SANO**.

- Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região – SISMAR:
Titular: **MARIA CLEONICE PEREIRA**;
Suplente: **MARCELO DOS SANTOS ROLDAN**.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - A Comissão Especial Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal será Presidida pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças e terá por finalidade dirigir os trabalhos de realização, coordenação e acompanhamento de Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados por este Poder Executivo.

III - Pelas atividades exercidas na Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias números: 25.458, de 27 de fevereiro de 2018, e 25.635, de 12 de junho de 2018.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2019. Guichê nº 014.587/2019 - ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.009
De 19 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 9.147, de 06 de dezembro de 2017, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, por meio do Ofício nº 030/2019, datado de 11 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

I - Constituir a CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

- **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- **DAMIANO BARBIERO NETO** - Vice Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN** - Secretária Municipal de Saúde;
- **CLÉLIA MARA DOS SANTOS** - Secretária Municipal da Educação;
- **EVERSON MIGUEL INFORSATO** - Secretário Municipal do Esporte e Lazer;
- **MARIA JOSÉ SCÁRDUA** - Secretária Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- **SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- **TERESA CRISTINA TELAROLLI** - Secretária Municipal de Cultura; e
- **DONIZETE SIMIONI** - Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Pelos trabalhos desenvolvidos na referida Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.353, de 04 de janeiro de 2018.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. Guichê nº 013.566/2019 - ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL 004/ 2019

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 21 de Fevereiro de 2019, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no *site* www.daaeararaquara.com.br ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0705/2019	22.357.001.00/128952	AV. ANTONIO TULIO N° 0 LOTE 179 QUADRA 12 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0741/2019	19.059.003.00/52860	RUA MAURICIO GALLI N° 944 LOTE 05 JD. ADALGISA CEP 14806-155 ARARAQUARA-SP	01/05/2019
0754/2019	19.079.001.00/53145	AV. DR. AFRANIO PEIXOTO N° 481 ÁREA "E" JD. ADALGISA CEP 14806-149 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
0755/2019	22.356.020.00/128946	AV. ANTONIO TULIO N° 0 LOTE 173 QUADRA 11 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0775/2019	22.356.015.00/128941	AV. ANTONIO TULIO N° 0 LOTE 168 QUADRA 11 JD. BOA VISTA II CEP 14809-174 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0776/2019	22.357.017.00/128968	AV. JOSÉ LUIZ TOLEDO DO AMARAL N° 223 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0777/2019	22.351.006.00/128839	AV. ANTONIO TULIO N° 0 LOTE 66 QUADRA 06 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0811/2019	22.361.025.00/129071	AV. ANTONIO TULIO N° 0 LOTE 298 QUADRA 16 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0812/2019	22.352.010.00/302487	AV. JOSÉ LUIZ TOLEDO DO AMARAL LOTE 173 QUADA 10 JD. BOA VISTA III CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0868/2019	22.416.018.00/302333	RUA DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LOTE 42 QUADRA 02 JD. BOA VISTA III CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	06/02/2019
0922/2019	22.417.004.00/302479	AV. JOSÉ LUIZ TOLEDO DO AMARAL LOTE 165 QUADRA 09 JD. BOA VISTA III CEP 14809-170 ARARAQUARA-SP	01/02/2019



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

0923/2019	22.355.018.00/128919	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 146 QUADA 10 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	06/02/2019
0926/2019	09.531.042.00/73880	RUA SEBASTIÃO COLOMBO N° 0 LOTE 34 QUADRA 06 JD. CRUZEIRO DO SUL II CEP 14808-379 ARARAQUARA-SP	12/02/2019

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0738/2019	09.580.024.00/86511	RUA ARISTIDES PENEDO N° 217 JD. PORTUGAL CEP 14807-414 ARARAQUARA-SP	30/01/2019
0739/2019	09.623.012.00/100167	RUA RUBENS APARECIDO DE MORAES N° 75 JD. SANTA JULIA III CEP 14807-215 ARARAQUARA-SP	29/01/2019
0740/2019	31.049.002.00/64853	RUA ANTONIO FIGUEIREDO VIANNA N° 81 PQ. RES VALE DO SOL CEP 14804-117 ARARAQUARA-SP	29/01/2019
0917/2019	09.577.006.00/86431	RUA ARISTIDES PENEDO N° 0 LOTE 06 QUADRA C JD. PORTUGAL CEP 14807-414 ARARAQUARA-SP	05/02/2019
0920/2019	22.355.020.00/128921	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N/ 0 LOTE 148 QUADRA 10 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	06/02/2019
0921/2019	09.577.007.00/86432	RUA ARISTIDES PENEDO N° 0 LOTE 07 QUADRA C JD. PORTUGAL CEP 14807-414 ARARAQUARA-SP	05/02/2019
0925/2019	09.524.002.00/73603	RUA JOÃO BONANI N° 0 LOTE 02 QUADRA D JD. CRUZEIRO DO SUL II CEP 14808-377 ARARAQUARA-SP	12/02/2019

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 13º, § 1.º, INCISO II§ 1º E § 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM ÁREA NÃO AUTORIZADA.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0756/2019	23.049.006.00/108121	AV. PABLO PICASSO N° 0 P/GLEBAS – 10 OU 10A ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-289 ARARAQUARA-SP	17/12/2018
0778/2019	31.046.011.00/64842	RUA ANTONIO FIGUEIREDO VIANNA N° 186 VALE DO SOL CEP 14804-117 ARARAQUARA-SP	04/01/2019

ENQUADRAMENTO

ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- "FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO".

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0703/2019	22.417.004.00/302479	AV. JOSÉ LUIZ TOLEDO DO AMARAL LOTE 165 QUADRA 09 JD. BOA VISTA III CEP 14809-170 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
0704/2019	22.417.003.00/302478	AV. JOSÉ LUIZ TOLEDO DO AMARAL LOTE 164 QUADRA 09 JD. BOA VISTA III CEP 14809-170 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
0706/2019	22.263.021.00/100347	RUA 01 N° 0 LOTE 21 QUADRA 66 JD. BOA VISTA III CEP 14810-090 ARARAQUARA-SP	04/02/2019
0916/2019	22.356.004.00/128930	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 157 QUADRA 11 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	06/02/2019



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

0918/2019	22.360.008.00/129022	AV. MARLENE DO CARMO TULLIO N° 0 LOTE 249 QUADRA 15 JD. BOA VISTA CEP 14809-176 ARARAQUARA-SP	08/02/2019
0919/2019	09.524.016.00/73617	RUA SEBASTIÃO COLOMBO N° 0 LOTE 16 QUADRA D JD. CRZEIRO DO SUL CEP 14808-376 ARARAQUARA-SP	12/02/2019
ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA - A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA CAPA DA ÁRVORE.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0707/2019	16.159.026.00/48721	RUA MARIANO DE CAMPOS N° 0 LOTE 026 QUADRA "N" ÁGUAS DO PAIOL CEP 14804-158 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
0779/2019	02.054.022.00/5150	AV. BARROSO N° 1390 CENTRO CEP 14801-160 ARARAQUARA-SP	25/01/2019
0780/2019	25.212.044.00/95850	AV. CARLOS BERSANETTI FILHO (NININ) N° 209 JD. ALTOS DE PINHEIROS CEP 14811-630 ARARAQUARA-SP	16/01/2019
0808/2019	02.029.034.00/4170	RUA COMENDADOR PEDRO MORGANTI, N° 2401 SÃO GERALDO CEP 14801-395 ARARAQUARA-SP	25/01/2019
0810/2019	09.108.003.00/27015	RUA JOAQUIM FAZOLARO N° 30 JD. ARCO IRIS CEP 14808-355 ARARAQUARA-SP	16/01/2019
ENQUADRAMENTO			
SUBSEÇÃO II – ART 56 – RESOLUÇÃO SMA N° 48 – 26/05/2014: DESTRUIR, DANIFICAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, ÁRVORE OU PLANTAS DE ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU EM PROPRIEDADE PRIVADA ALHEIA.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0809/2019	12.064.001.00/39996	AV. CORONEL JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA, 887 JD. STA LUCIA CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
ENQUADRAMENTO			
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES – CAP V – ART. 43 – INCISO 4 – DESTRUIÇÃO: MORTE DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO OU QUE SEU ESTADO NÃO OFEREÇA MAIS CONDIÇÕES PARA SUA RECUPERAÇÃO.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0924/2019	09.403.012.00/31558	RUA LAVINEO DE ARRUDA FALCÃO N° 52 JD. DEL REY CEP 14808-390 ARARAQUARA-SP	29/01/2019

Araraquara, 21 de Fevereiro de 2019

Donizete Simioni

Superintendente.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.008
De 19 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Constituir Comissão para proceder Sindicância Administrativa, da qual farão parte os servidores **ALEXANDRE GONÇALVES** – Subprocurador Geral de Contencioso, Matrícula 6209-0, na qualidade de Presidente, representante da Procuradoria Geral do Município; **EDSON SANTOS DA SILVA** – Analista Administrativo, Matrícula 215-1; e, **FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI** – Coordenadora Executiva de Recursos Humanos, Matrícula 17847-0, ambos como representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, para apuração dos fatos relativos ao Processo TC – 000903/013/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Contrato celebrado entre o Município e o Banco do Brasil S/A., tendo como objeto a “prestação de serviços, com exclusividade, de centralização e processamento da movimentação financeira do Município”.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. Guichê nº 089.486/2018 - (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ADITAMENTO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 688/2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o item 8.6 do Edital 688/2019, torna público o **ADITAMENTO** ao referido Edital de abertura do Processo Seletivo, relativo ao Programa “ARARAQUARA CONTRA A DENGUE”, instituído pela Lei Municipal nº 9.465, de 06 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 11.896, de 06 de fevereiro de 2019, visando oferecer aos candidatos ao Emprego Temporário APOIADOR NO COMBATE À DENGUE, oportunidades de trabalho e concomitantemente a conscientização e cidadania, conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais itens e condições do Edital original.

1. DO ADITAMENTO

1.1. Ao item 4.3 do Edital ficam acrescidos os subitens “c”, “d” e “e” conforme segue:

- c) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos;
- d) Maior pontuação obtida nos critérios de seleção I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, aplicados sucessivamente;
- e) Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio.

Prefeitura Municipal de Araraquara, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO - Área de Atuação: ESPECIALIDADE UROLOGIA – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1085912	JOSE ROBERTO GONCALVES FILHO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.010
De 19 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder complementação de pensão por morte à Senhora SIRLEI VICENTE SEVERINO, cônjuge do servidor falecido Sebastião Severino Filho, Aposentado, Referência “48”, Classe “III”, caso o valor do benefício recebido do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS seja menor que a remuneração do servidor se na ativa estivesse.

II - Fica ainda assegurado à referida pensionista o direito de receber auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 13 (treze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 014.328/2019 - (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.903 **De 18 de fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.473, de 18 de fevereiro de 2019;

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 326.129,73 (trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos), para atender despesas com a contratação de despesas para a reforma e ampliação do Centro de Educação e Recreação José Pizani, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.095	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.095.2	ATIVIDADE		
15.451.095.2.269	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	R\$	326.129,73
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	326.129,73
FONTE DE RECURSO	DE 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.095	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.095.1	PROJETO		
15.451.095.1.041	CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER EM ÁREAS VERDES	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15.451.095.1.090	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO	R\$	126.129,73
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	126.129,73
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15.451.095.1.091	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE ACORDO COM DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.480

De 20 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 042/19 – Projeto de Lei nº 052/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reabre o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) instituído pela Lei nº 9.384, de 03 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reaberto, entre a data da entrada em vigor da presente lei e o dia 15 (quinze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) instituído pela Lei nº 9.384, de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando o Cronograma de Atividades do Sistema SESI-SP de Ensino na Rede Municipal de Ensino Fundamental,

CONVOCA:

I- A equipe técnica da SME, Diretores de Escola, Vice-Diretores, Assistentes Educacionais Pedagógicos, Professores Coordenadores e os Professores PII que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental para participarem da formação com os analistas do Sistema SESI/SP de Ensino, a saber:

DATA	HORÁRIOS	LOCAIS
26/02/2019	*Manhã – 7h30 – 11h30 *Tarde - 13h– 17h	- EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes (Matemática; História, Geografia; Ciências; Arte e Inglês). - EMEF CAIC Ricardo C. C. Monteiro (Língua Portuguesa e Ed. Física)

II- A carga horária da formação para os Professores Coordenadores dos anos finais será de 04 ou 08 horas, devendo acompanhar a formação dos Professores PII da escola nos períodos manhã e/ou tarde, conforme a organização das classes de 6º ao 9º ano nos períodos.

III- A carga horária da formação para os Professores PII será de 04 horas, sendo convocados em um único período.

IV- A carga horária da formação para a Equipe Técnica da SME, os Diretores de Escola, Vices Diretoras e Assistentes Educacionais Pedagógicas será de 04 horas, sendo convocados somente em um único período, devendo cumprir o restante da jornada de trabalho diária na Unidade Escolar ou na SME.

V- Os Professores de Inglês e Matemática deverão portar o material didático do 6º ao 9º ano do Sistema SESI-SP de Ensino.

VI- No dia 26/02/19, a Direção Escolar deverá dispensar os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mantendo o horário normal de aulas para os estudantes do 1º ao 5º ano e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

VII- Aos profissionais convocados não poderá haver concessão, da direção escolar, de qualquer tipo de dispensa, inclusive de falta abonada.

VIII - A Direção Escolar deverá dar ciência desta Convocação a todos os profissionais convocados e tomar as providências necessárias quanto à dispensa dos estudantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

do 6º ao 9º ano e a manutenção das aulas do 1º ao 5º ano e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO Nº 710/2019** do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS FORMULADOS – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ALIMENTO FORMULADO – PARA ATENDIMENTO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:30 horas do dia 15 de março de 2019.

Araraquara, 15 de fevereiro de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.474

De 18 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 035/19 – Projeto de Lei nº 042/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender despesas com locação de computadores e impressoras e aquisição de insumos e mobiliários para o polo da Univesp, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.364	ENSINO SUPERIOR		
12.364.0025	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		
12.364.0025.2	ATIVIDADE		
12.364.0025.2.295	POLO ACADÊMICO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA	R\$	185.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$	150.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 1 – Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO			
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR			
12.361.0020.2	ATIVIDADE			
12.361.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$		185.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$		185.000,00
FONTE RECURSOS	DE	1 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2019

CONTRATO: Nº. 5093/2019 de 20/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PLANO B EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA CANTORA KELL SMITH, PARA APRESENTAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO DIA 08 DE MARÇO NO HORÁRIO DAS 21:00HRS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H15MIN., NO CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E REGIÃO.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Araraquara, 20 de Fevereiro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

A Prefeitura de Araraquara através da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular **COMUNICA** que se realizará, no dia **25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2019, às 19 horas** (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizada à Rua São Bento nº 887 - Centro, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2018, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (LRF) art.9, paragrafo 4º.

Prefeitura Municipal de Araraquara, 20 de Fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ SCÁRDUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Endereço, tel, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): **guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no prazo de 3 (tres) dias.** O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONST. M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
LILIAN CRISTINA DO AMARAL DELLA ROVERE	3207/2018	40,00	RES. SIMPLES	22.351.036.00	AV. JOSÉ LUIZ TOLEDO DO AMARAL , 509, JD. BOA VISTA - ARARAQUARA - SP
LEILA MORAES FERREIRA	2682/2018	78,78	RES. SIMPLES	09.605.006.00	AV. CARLOS MALKOMES, 145, JD. DUMONT ARARAQUARA - SP
DANILO NUNES PROENÇA	3208/2018	47,25	RES. SIMPLES	25.255.012.00	AV. PASTOR ODIL DE PAULA MESSIAS , 302, JD.RESIDENCIAL ALAMEDA ARARAQUARA - SP

Araraquara, 21 de fevereiro de 2019

WASHINGTON COUTINHO PEREIRA
(Auditor Fiscal)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.005

De 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder complementação de pensão por morte à Senhora ELISABETE MIGUELETTI, filha do servidor falecido Antonio Migueletti, Aposentado, Referência "50", Classe "IV", caso o valor do benefício recebido do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS seja menor que a remuneração do servidor se na ativa estivesse.

II - Fica ainda assegurado à referida pensionista o direito de receber auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

VINÍCIUS MANAIA NUNES
Secretário de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 039.429/2018 - ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.908 **De 19 de fevereiro de 2019**

Altera o Decreto nº 11.041, de 18 de dezembro de 2015, que concede permissão de uso de imóvel à Associação Comunitária Central de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das faculdades que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 11.041, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A Permissionária se obriga a iniciar as obras previstas dentro de 06 (seis) meses, com projeto devidamente aprovado na Prefeitura e concluí-la no prazo de 60 (sessenta) meses, com início imediato das atividades após a conclusão das obras, contados da data de assinatura do presente termo, sob pena de reversão do imóvel ao Permitente.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES

PROJETOS APROVADOS	
GUICHÊ	INTERESSADO
03.395/2019	AMARILDO FERNANDES DA COSTA
72.237/2018	ANDERSON LEANDRO MOYSES
80.813/2018	ADEVO PEREIRA DOS SANTOS
91.524/2018	ALLAN TORRES ROCHA
01.801/2019	ANDRE BAZANINI
92.273/2018	ANDRE AUGUSTO NEVES
88.704/2018	AJAF INCORPORAÇÕES LIMITADA
86.730/2018	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
73.669/2018	ANDREW LUIZ VIEIRA DE SOUZA
92.289/2018	AJAF INCORPORAÇÕES LIMITADA
88.004/2018	BIANCA HELDE DOS SANTOS GOUVEA
88.428/2018	BRAYAM ALEXANDRE ARRAES
00.722/2019	CLARISVALDO PEDRO FERREIRA
78.590/2018	EVERTON VIEIRA GERGA
82.995/2018	EDUARDO DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA E OU
85.377/2018	EDSON CARLOS ALVES BEZERRA
80.199/2018	ELAINE VIEIRA
73.194/2018	EDIFICIO LE PREMIER RESIDENCE
08.239/2018	FABIO ELIAS PETENATTI
73.667/2018	FLAVIA SOUSA DE JESUS
90.820/2018	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
91.389/2018	GLEISSY CARLA LISBOA
01.060/2019	GUILHERME FERREIRA SOARES
83.338/2018	IVAN LUIZ BONJORNIO
92.304/2018	ISABELA MARQUES DA SILVA
85.183/2018	JOÃO VITOR DA SILVA
00.672/2019	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
92.313/2018	JOSE CARLOS CANA BRASIL SILVA
84.341/2018	JOSE CARLOS ALVES SIQUEIRA
75.748/2018	JAQUELINE APARECIDA VICENTE PIZOLETTO
77.223/2018	LAIS NAZARENO CALDEIRA DAMACENO
87.682/2018	LEONARDO JOSE PASCHOAL
60.980/2018	LUIZ FERNANDO LOFFREDO
73.985/2018	LARISSA RUBIA GIMENEZ BARRETO
92.315/2018	MARCIO JORGE SANTANA
77.219/2018	MELQUISEDEC SAMPAIO DA SILVA
87.025/2018	MEIRE CRISTINA BASSI
77.772/2018	MATEUS DE CARVALHO VELLOSO
81.335/2018	NATALIA ALBERTO
92.277/2018	NEOLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
92.270/2018	NEOLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
86.278/2018	REGINA MARIA ZAMAI DE LIRA
92.311/2018	ROSANA MARIA BALBINO
92.142/2018	ROGERIO DA CUNHA RODRIGUES ALVES
70.713/2018	VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA

79.772/2018	VINICIUS DUARTE PAPPAROTE
78.988/2018	WELLTON RODRIGO MANOPELLI
79.363/2018	ALISSON AURELIO ROSA
43.978/2018	CELSO APARECIDO DE GRANDE
50.713/2018	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
80.439/2018	ANA LUCIA DE MATTOS GUEDES
89.573/2018	ALDER OLIVER BEDRAN
86.870/2018	ALFONSO BAUTISTA ROMERO
86.533/2018	ANDREIA LUIZA DE CAMPOS
86.036/2018	ADAO JEOVA DA ROCHA
91.408/2018	ALEXANDRE JOSE PORTA
84.113/2018	CHECK VISION LTDA ME
90.247/2018	CLAUDIO GALVAO JUNIOR
81.993/2018	CATARINA DE FATIMA OLIVEIRA
84.116/2018	ELAINE ELISABETE SANTIAFO DE MOURA
82.351/2018	FABIO HENRIQUE RAMOS
75.851/2018	GERALDO RAFHAEL VICENTE
86.776/2018	GILDO TEIXEIRA DE MENDONÇA
83.049/2018	GUSTAVO HENRIQUE DE LUCCA
88.133/2018	ISABELA SILVA LIA
91.353/2018	JUAREZ CIRILO DINEZ
78.010/2018	JOSE EVANDRO DA MOTA FIRMINO
91.911/2018	JOSE EDSON DA SILVA
67.842/2018	JURANDI ALVES
59.586/2018	JULIANA DE TONI LIMA NEGRÃO E OU
80.492/2018	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
83.403/2018	LUIS GUSTAVO MARQUES EVANGELISTA
61.027/2018	MARCIO ROBERTO CABRERA E SM
05.637/2019	MICHELE DALLE E PIAGGE
85.597/2018	MARCIA ELAINE LUIZ SOARES
71.230/2018	NILMAR BONASINA
82.346/2018	PEDRO MESTRINER NETO
00.724/2019	RAFAEL AUGUSTO VILLA
92.274/2018	RODRIGO THOME FERREIRA
73.983/2018	ROSA MARIA MORELLI
77.921/2018	TIAGO LAMPA SIQUEIRA
84.488/2018	WILLIAN DA SILVA ROBERTO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 Tnscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 012/2019

PROCESSO: 6.932/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E HIGIENE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$10.353,00(DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

ASSINATURA: 20/02/2019

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

ARARAQUARA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**